



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*

## **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADO**

#### **PROCESSO SELETIVO N. 03/2018**

A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Educação e Cultura, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo para preenchimento de vagas de estágio remunerado para atuação na Rede Municipal de Educação, em Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2018, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, Leis Municipais nº. 1.872, de 18 de outubro de 1990 e nº. 3.487, de 25 de agosto de 2010 e os Decretos Municipais nº. 5.386, de 25 de maio de 2000 e nº. 7.111, de 19 de janeiro de 2011 e suas alterações e de acordo com as presentes instruções, a saber:

#### **1. DO PROCESSO SELETIVO**

- 1.1 Trata-se de seleção simplificada, sem validade de Concurso Público.
- 1.2 Poderão participar do Processo Seletivo somente alunos devidamente matriculados (que continuarão na condição de aluno até dezembro de 2019, no mínimo) e frequentes de Instituições de Ensino Superior, no curso de Pedagogia ou curso de Licenciatura de Graduação Plena nas áreas previstas nas matrizes curriculares da Rede Municipal de Ensino de São Roque, a saber:
  - a) Ciências;
  - b) Arte;
  - c) Educação Física;
  - d) Geografia;
  - e) História;
  - f) Inglês;
  - g) Matemática;
  - h) Língua Portuguesa.

#### **2. DAS VAGAS**

- 2.1 A quantidade de estagiários será definida de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura.

#### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS**

- 3.1 Por ocasião da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, o candidato aprovado deverá atender os seguintes requisitos básicos:
  - a) Estar devidamente matriculado (e continuar na condição de aluno até dezembro de 2019, no mínimo) e regularmente frequentando aulas em Instituição de Ensino Superior nos cursos arrolados no item 1.2 deste Edital;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Ter bons antecedentes e estar em pleno gozo de seus direitos políticos, bem como nada ter que o desabone ou o torne incompatível com a realização do estágio;
- d) Ter aptidão física e mental e não ter deficiência física incompatível com o exercício do estágio;
- e) Ter disponibilidade para estagiar nas Unidades Escolares determinadas, em regime de 20 (vinte) horas semanais;
- f) Não ter vínculo empregatício ou outro estágio remunerado, em qualquer instituição empregatícia;
- g) Cumprir com as determinações deste Edital.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, através do endereço eletrônico [www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br](http://www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br) do dia 06 de outubro de 2018 até o dia 18 de outubro de 2018.
- 4.2 Localizar no site o edital, ler na íntegra, preencher corretamente a inscrição com os dados solicitados e marcar o campo específico de leitura e concordância com as regras do edital;
- 4.3 O candidato deverá entregar no dia e local da realização da prova (11 de novembro de 2018), envelope lacrado contendo os seguintes documentos: cópias legíveis e em bom estado da Cédula de Identidade, CPF e declaração atualizada emitida pela Instituição de Ensino, comprovando o ano/semestre que está cursando, o horário das aulas e previsão de término do curso.
- 4.4 **O não cumprimento do disposto no item 4.3 acarretará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.**
- 4.5 Na ocasião da celebração do Termo de Compromisso do Estágio, ao assumir a vaga, deverão ser entregues cópias legíveis e em bom estado do comprovante de regularidade eleitoral, comprovante de regularidade militar e comprovante de endereço.
- 4.6 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que constatado posteriormente.
- 4.7 A inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital será automaticamente cancelada.
- 4.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.9 O candidato inscrito como deficiente deverá especificar, no ato da inscrição, a sua deficiência. Aos candidatos deficientes será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos termos da lei 11788/2008, art. 17, § 5º.
- 4.10 Até às 16h do dia 18 de outubro de 2018, o candidato deverá apresentar à Comissão do Processo Seletivo no Departamento de Educação e Cultura, situado à Avenida Aracaí, 250, Centro, laudo médico emitido no prazo máximo de 3 (três) meses antecedentes a data de encerramento das inscrições (envio obrigatório), e caso necessite, preencher requerimento próprio para solicitação de condição especial para realização da prova.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*

## **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- 4.11 A solicitação de condições especiais será atendida observando critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.12 A solicitação entregue após este período será indeferida, entretanto, o candidato poderá participar do certame sem a condição especial e considerado sem deficiência.
- 4.13 O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.10 não terá a condição especial atendida ou será considerado não deficiente, seja qual for o motivo alegado.
- 4.14 A publicação das inscrições deferidas e indeferidas será no dia 23/10/2018 através do site [www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br](http://www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br), cabendo ao candidato interpor recurso sobre o indeferimento no dia 24/10/2018, no mesmo endereço eletrônico, das 8h às 16h.

## **5. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS**

- 5.1 As provas serão elaboradas pela comissão do Processo Seletivo. Os candidatos serão avaliados mediante prova seletiva, de caráter classificatório.
- 5.2 As Provas Objetivas serão realizadas no município de São Roque, na data prevista de 11 de novembro de 2018, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através do site [www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br](http://www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br) e Jornal da Economia- São Roque.
- 5.3 A prova versará sobre: Legislação (Lei Federal nº 9.394-96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e Língua Portuguesa (Interpretação de texto, ortografia e pontuação).
- 5.4 A prova será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha e terá duração máxima de 2 (duas) horas. Iniciadas as provas. Nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 40 (quarenta) minutos do início da prova.
- 5.5 As questões serão divididas em 4 (quatro) alternativas: “a”, “b”, “c” e “d”, sendo que somente uma alternativa poderá ser assinalada e cada questão terá uma única alternativa correta. Cada questão correta terá peso de 1,0 (um) ponto.
- 5.6 As questões da prova serão respondidas no cartão-resposta fornecido ao candidato quando da realização da mesma. Os candidatos utilizar-se-ão, exclusivamente, de caneta na cor azul ou preta.
- 5.7 O candidato deverá comparecer ao local da prova, munido de documento de identidade original, ou qualquer outro documento oficial com foto, do comprovante de inscrição e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do envelope lacrado com documentação prevista no item 4.2, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos de seu início, vedada sua entrada após o horário previsto para o fechamento dos portões do local onde será realizada a prova.
- 5.8 Serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n. 9.503/97), além dos expedidos por Órgãos e Conselhos que, por Lei Federal, valem como identidade.
- 5.9 A ausência do candidato no horário designado para a realização das provas, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 5.10 No decurso das provas, o candidato só poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 5.11 Os três últimos candidatos que restarem na sala de provas deverão aguardar que o último deles conclua a prova para que todos participem do lacre dos envelopes.
- 5.12 Será passível de exclusão do Processo Seletivo o candidato que se utilizar de qualquer meio no sentido de burlar e/ou fraudar a prova, ou mesmo, valer-se de procedimentos contrários às normas impostas neste Edital.
- 5.13 Durante a realização da prova, não será permitida a comunicação entre candidatos, tampouco destes com pessoas estranhas ao Processo Seletivo.
- 5.14 No decorrer da prova, é vedada qualquer consulta ou utilização de qualquer meio, equipamento ou aparelho que possibilite o armazenamento de dados, gravação, recepção ou transmissão de mensagens, como telefones celulares, agendas eletrônicas, calculadoras e similares, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 5.15 A Prefeitura da Estância Turística de São Roque não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

## 6. DA INVALIDAÇÃO

- 6.1 A questão da Prova Objetiva será invalidada quando apresentar no cartão-resposta qualquer emenda e/ou rasuras, ainda que legíveis, uso de corretivo, borrachas ou qualquer outro meio de tentar apagar o que já tenha sido assinalado, ou então, com questões apresentadas em branco, isto é, sem serem assinaladas.
- 6.2 A prova objetiva será invalidada quando o cartão-resposta for preenchido fora das especificações.
- 6.3 Sob hipótese alguma será substituído ou fornecido um novo cartão-resposta.
- 6.4 Na eventualidade de ocorrer questão anulada pela Comissão do Processo Seletivo, será computada como resposta correta para todos os candidatos.
- 6.5 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.6 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, sob pena de exclusão do Processo Seletivo.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 O Processo Seletivo é de caráter classificatório.
- 7.2 A nota final será o resultado da nota da prova objetiva.
- 7.3 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.
- 7.4 No caso de igualdade na classificação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:
  - a) Obter maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
  - b) Obter maior número de acertos na prova de Legislação;
  - c) Tiver maior idade.
- 7.5 O gabarito oficial será divulgado no primeiro dia útil após a realização da prova, no site [www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br](http://www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br)
- 7.6 A classificação provisória do Processo Seletivo será divulgada no dia 03/12/2018, no site [www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br](http://www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br).



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*

## **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **8. DOS RECURSOS**

- 8.1 Caberá recurso do indeferimento da inscrição do candidato que deverá ser interposto através do site [www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br](http://www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br) no dia 24/10/2018 das 8h às 16h.
- 8.2 Será admitido recurso quanto às questões da prova objetiva no dia 13/11/2018.
- 8.3 Recursos referentes aos resultados da prova objetiva e classificação provisória serão admitidos através do site [www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br](http://www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br) no dia 05/12/2018.
- 8.4 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.
- 8.5 Em hipótese alguma será aceito vistas de prova, revisão de recurso, segunda instância recursal ou recurso de gabarito oficial definitivo.
- 8.6 Depois de julgados os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo com as alterações ocorridas no dia 10/12/2018 [www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br](http://www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br)
- 8.7 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

### **9. DA ADMISSÃO**

- 9.1 Os estagiários serão admitidos de acordo com as necessidades e conveniências da Prefeitura.
- 9.2 A retribuição mensal a ser paga aos estagiários por 20 (vinte) horas semanais será calculada conforme disposto no Decreto nº. 7.111, de 19 de janeiro de 2011, em:
  - a) 50% (cinquenta por cento) do salário referente a 20 (vinte) horas aula do cargo de Professor de Ensino Fundamental I, no caso de estágio nas escolas municipais do 1º ao 5º ano;
  - b) 50% (cinquenta por cento) do salário referente a 20 (vinte) horas aula do cargo de Professor de Educação Infantil, no caso de estágio nas escolas municipais de Educação Infantil;
  - c) 50% (cinquenta por cento) do salário base inicial do cargo de Professor de Ensino Fundamental II, no caso de estágio nas escolas municipais do 6º ao 9º ano.
- 9.3 Os estagiários não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, nem quaisquer direitos ou vantagens atribuídas aos demais servidores.
- 9.4 Aplicam-se ao estágio as disposições da Lei Federal nº. 11.788, de 25/09/2008, das Leis Municipais nº. 1.872, de 18/10/1990 e nº. 3.487, de 25/08/2010 e dos Decretos Municipais nº. 5.386, de 25/05/2000 e nº 7.111, de 19/01/2011 e suas alterações.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1 A inscrição do candidato importará em declaração de prévio conhecimento e aceitação das instruções e condições contidas no presente Edital.
- 10.2 Em qualquer momento do Processo Seletivo ou após a realização do mesmo, caso seja



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O            D E            S Ã O            P A U L O**

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*

## **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

detectada alguma inverdade do cumprimento dos pré-requisitos aqui estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do Processo ou terá seu Termo de Compromisso de Estágio rescindido unilateralmente, sem prejuízo de outras medidas legais.

- 10.3 A Prefeitura poderá, a seu critério exclusivo, substituir o estagiário.
- 10.4 O presente Processo Seletivo terá validade até o término do ano letivo de 2019, a contar da data da homologação do resultado final.
- 10.5 Se o candidato ou estagiário deixar de frequentar aulas, tiver ou vier a possuir outro estágio remunerado, bolsa de trabalho, vínculo empregatício e/ou não preencher as condições exigidas neste Edital, terá sua inscrição indeferida. Se já contratado, seu Termo de Compromisso de Estágio será rescindido.
- 10.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada.
- 10.7 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.
- 10.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site [www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br](http://www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br)
- 10.9 A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.
- 10.10 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo e pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, no que tange a realização deste Processo Seletivo.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 06/10/2018

**CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA – PREVISÃO**

<b>DATAS</b>	<b>EVENTO</b>
<b>06/10/2018</b>	Publicação do Edital
<b>06 a 18/10/2018</b>	Período de inscrição via internet
<b>23/10/2018</b>	Divulgação dos candidatos inscritos no site
<b>24/10/2018</b>	Prazo recursal das inscrições
<b>26/10/2018</b>	Resultado dos recursos
<b>27/10/2018</b>	Divulgação dos locais de prova no site e no Jornal
<b>11/11/2018</b>	Aplicação da prova objetiva
<b>12/11/2018</b>	Divulgação de gabarito oficial
<b>13/11/2018</b>	Prazo Recursal de impugnação de questões
<b>19/11/2018</b>	Resultado dos recursos e divulgação da lista dos candidatos ausentes
<b>03/12/2018</b>	Data prevista para divulgação dos resultados da prova objetiva e classificação provisória
<b>05/12/2018</b>	Prazo recursal da classificação provisória
<b>10/12/2018</b>	Resultado dos recursos e data prevista para divulgação da Classificação Final
<b>12/12/2018</b>	Homologação do Processo Seletivo